



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3139/2025	3605/2025	10/03/2025 08:50:32	10/03/2025 08:50:32

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

128/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ADILSON ESPÍNDULA

Ementa:

PROJETO DE LEI que declara de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ



GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Declara de UTILIDADE PÚBLICA a
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA
JUVENTUDE - ACEJ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ**, com sede na Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Possmoser, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, CEP 29.645-000.

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei, passa a integrar o **ANEXO ÚNICO** da Lei 10.976 de 14 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Declara de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ES, 10 de março de 2025

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual

Gabinete do Deputado Estadual ADILSON ESPINDULA
Av. Américo Buaiz, 205, Gabinete 806, Enseada do Suá - Vitória – ES – CEP 29.050-950



Autenticado em <https://www.ales.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400340031003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE – ACEJ** foi constituída em 11/08/1990 e tem sua sede na Rua Gustavo Jastrow, nº 223, em Barra do Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, CEP 29.645-000.

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE – ACEJ** é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo resgatar, preservar a cultura e tradições do folclore Pomerano, estimulando a valorização das raízes Pomeranas, visando o conhecimento da história dos antepassados e a importância dos mesmos para o enobrecimento da cultura, em Santa Maria de Jetibá.

O objetivo de **DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE – ACEJ** é obter recursos financeiros para melhorar as condições de trabalho às artes, promover informações e conhecimentos, por meio das manifestações culturais dos imigrantes e colonizadores em todo território Capixaba, nacional e internacional.

Assim, ao apresentar este Projeto de Lei, com as suas justificativas, conclamo os ilustres senhores integrantes das Comissões Especializadas, para que apoiem o Projeto de Lei, em benefício da coletividade e dos relevantes serviços prestados à população por essa associação.

Sala das Sessões, ES, 10 de março de 2025

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340031003700320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Adilson Espíndula** em 10/03/2025 08:50

Checksum: **A543745B434969BB81A29769B5990C207B45D329B87E94ECDD264A997BFF62CB**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Bel. Moises Barbosa de Souza Filho
Oficial e Tabelião - Ato nº 895/97

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO E DOU FÉ que, a requerimento de parte interessada, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas em meu poder, verifiquei constar registrada no Livro A sob o nº 390 de ordem e prenotado sob nº 4.955 do Livro 02 em 20/10/2020 e averbada a ultima alteração estatutária sob nº 01/390 do Livro A e Prenotado sob nº 4.959 do Livro 02 em 06/11/2020. Registro Transferido de outra comarca, Registro Anterior: Nº 1.187 do Livro A, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Leopoldina-ES.

Denominação Social:	Associação Cultural e Esportiva da Juventude
CNPJ:	32.391.757/0001-40
Natureza Jurídica:	Associação Privada
Sede:	Rua Gustavo Jastrow nº 223, Barra do Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES - CEP: 29.645-000.
Foro:	Santa Maria de Jetibá - ES
Fins:	Sem Fins Lucrativos.
Duração:	Tempo Indeterminado.
Objeto Social:	Art. 3º. A ACEJ tem por finalidade: I - Resgatar e preservar a cultura e tradições do folclore Pomerano e outros, mantendo, dessa forma, viva a tradição dos desbravadores; II - Estimular a busca para a valorização das raízes Pomeranas, visando o conhecimento da história dos antepassados e a importância dos mesmos para o enobrecimento da cultura de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo; III - Mobilizar, integrar e conscientizar os associados para o pleno exercício de seus direitos e deveres bem como oportuniza-los a integração, recreação e participação em atividades culturais, esportivas e internas da Associação; IV - Buscar melhores condições de trabalho às artes, especialmente quanto à arte folclórica; V - Promover e contribuir para o desenvolvimento do folclore, da música e da arte, mobilizando a comunidade em que está inserida e os poderes públicos; VI - Promover a valorização das manifestações culturais dos imigrantes e colonizadores de Santa Maria de Jetibá, em todo território capixaba, nacional e internacional; VII - Promover e desenvolver a troca de informações e conhecimentos entre os seus associados; VIII - Representar quando escolhida e/ou solicitada, os setores culturais do Município de Santa Maria de Jetibá e do estado do Espírito Santo em nível nacional e internacional; XIX - Desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer de interesse público e relevância social; X - Promover e organizar shows artísticos e/ou culturais e/ou esportivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Bel. Moises Barbosa de Souza Filho
Oficial e Tabelião - Ato nº 895/97

Fundação:	11/08/1990
Registro do Estatuto:	25/09/1990
Mandato da Diretoria:	03 (três) Anos.
Representante Legal:	Presidente da Diretoria.
Estatuto Reformável:	Art. 35. Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando, então, o "quórum" exigido, será a maioria absoluta dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias.
Obrigação Social:	Art. 8º. §1º. O Associado não responderá, ainda que subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais.
Condições de Extinção:	Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. §1º: Poderá a Associação ser dissolvida mediante determinação judicial. §2º: Devidamente dissolvida estará a Associação após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados; após a prestação de contas das parcerias, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.
Destino do Patrimônio:	Art. 38. Em caso de dissolução da entidade, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica congênere do município ou do Estado, que venha a substituir está, desde que precedido de expressa e plena aprovação da Diretoria, deliberada em Assembleia Geral, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
Situação:	Registro Ativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Bel. Moises Barbosa de Souza Filho
Oficial e Tabelião - Ato nº 895/97

Dados da Última Eleição					
Data da Eleição:	21/04/2024	Data da Posse:	21/04/2024	Data do Registro:	10/05/2024
Diretoria Executiva					
Nome/CPF		Função		Mandato	
Hilderson Jacob; CPF 100.388.007-05		Presidente		21/04/2024 à 21/04/2027	
Vandeis Pagung Schaeffer; CPF 109.896.547-70		Vice-Presidente		21/04/2024 à 21/04/2027	
Evelânia Schafelen; CPF 081.460.497-88		Tesoureira		21/04/2024 à 21/04/2027	
Ederson Jacob; CPF 024.499.247-95		Vice-Tesoureiro		21/04/2024 à 21/04/2027	
Mikael Boldt Prochnow; CPF 133.088.567-86		Secretário		21/04/2024 à 21/04/2027	
Nicole Tayane Repke Boldt; CPF 127.593.557-56		Vice-Secretária		21/04/2024 à 21/04/2027	
Átilas Radinz Kusters; CPF 122.157.287-36		Departamento de Dança, música e artes		21/04/2024 à 21/04/2027	
Romana Berger; CPF 166.088.087-47		Departamento de Esportes e lazer		21/04/2024 à 21/04/2027	
Ricardo Alves Potim; CPF 144.132.507-70		Departamento de Marketing e eventos		21/04/2024 à 21/04/2027	
Marcelia Aigner Jacob; CPF 103.356.407-96		Departamento de Patrimônio		21/04/2024 à 21/04/2027	
Maiara dos Santos Gums Corona; CPF 135.781.637-59		Departamento de Projetos		21/04/2024 à 21/04/2027	
Conselho Fiscal					
Nome/CPF		Função		Mandato	
Eliana Knak Hoffmann; CPF 113.576.247-35		Conselheiro Fiscal Efetivo		21/04/2024 à 21/04/2027	
Elton Braun; CPF 124.073.357-75		Conselheiro Fiscal Efetivo		21/04/2024 à 21/04/2027	
Cleidiana Cerri Amorim; CPF 116.103.627-05		Conselheiro Fiscal Efetivo		21/04/2024 à 21/04/2027	
Tania Mara Barth Krause; CPF 156.540.417-38		Conselheiro Fiscal Suplente		21/04/2024 à 21/04/2027	

CERTIFICO AINDA, constar averbado no registro especificado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Bel. Moises Barbosa de Souza Filho
Oficial e Tabelião - Ato nº 895/97

AVERBAÇÃO Nº 01/390: Registro da Alteração do Estatuto Social, datada de 30/10/2019, Prenotado sob nº 4.959 do Livro 02 em 06/11/2020.

AVERBAÇÃO Nº 02/390: Registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 04/04/2021, Prenotado sob nº 5.003 do Livro 02 em 06/04/2021.

AVERBAÇÃO Nº 03/390: Registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 21/04/2024, Prenotado sob nº 5.302 do Livro 03 em 10/05/2024.

CERTIFICO FINALMENTE, não constar registrado nenhum outro ato no registro especificado.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por: MOISES BARBOSA DE SOUZA FILHO - 826.874.477-49, Oficial e Tabelião.

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO</p>  <p>022996.ZRM2404.01387</p>
<p>EMOLUMENTOS (Lei Nº 4.847/93-ES) = R\$ 82,62, FUNEPI (Lei Complementar Nº 595/11-ES) = R\$ 8,26, FADESPES (Lei Complementar Nº 595/11-ES) = R\$ 4,09, FUNEMP (Lei Complementar Nº 595/11-ES) = R\$ 4,09, FUNCAD (Lei Complementar Nº 595/11-ES) = R\$ 4,09, FARPEN (Lei Nº 6.670/01-ES) = R\$ 0,00. TOTAL = R\$ 103,15</p>
<p>consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br</p>

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Eu, **Hilderson Jacob**, na qualidade de Presidente da Associação Cultural e Esportiva da Juventude (ACEJ), inscrita no CNPJ sob o nº 32.391.757/0001-40, com sede na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, venho por meio desta, declarar que:

- 1. Cargos de Diretoria Não Remunerados:** Todos os membros da ACEJ (diretoria, coordenações, departamentos e comissões) exercem suas funções de maneira voluntária e sem qualquer tipo de remuneração, de acordo com os princípios de altruísmo e dedicação ao bem-estar da coletividade.
- 2. Prestação de Serviços de Relevante Interesse Público:** A ACEJ presta serviços de notório interesse público, especialmente nas áreas culturais, de preservação do patrimônio histórico, com destaque para a valorização das tradições dos povos germânicos. Através de suas atividades, a instituição beneficia diversas faixas etárias e contribui de forma significativa para o desenvolvimento cultural e social de nossa comunidade e além de nossos limites territoriais.

A ACEJ reafirma seu compromisso com a promoção do bem coletivo e com a continuidade de suas ações voltadas à preservação e valorização das tradições culturais, sempre com foco no interesse público e sem fins lucrativos.

Santa Maria de Jetibá, 17 de fevereiro de 2025.

 
HILDERSON JACOB
Presidente da ACEJ

 Cartório do Registro Civil e Tabelionato-Sede de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique Potratz nº 99, Bairro Centro. Fone: (27) 99695-3704
MARCELO KINDEL - TABELIÃO
Reconheço por semelhança a firma de **HILDERSON JACOB**. Em
Testemunho da verdade. Santa Maria de Jetibá-ES, 08/03/2025,
11:39:22.
Jossiane Daiane Mutz - Substituta do Tabelião e Oficial de Registro
Selo Digital: 023848.EPF2403.02321
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATESTADO DE ATUAÇÃO

Eu, **HILDERSON JACOB**, Subsecretário Municipal de Cultura de Santa Maria de Jetibá/ES, no uso de minhas atribuições legais, atesto, para os devidos fins, que a **ACEJ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE**, atua em conformidade com os seus objetivos estatutários, desenvolvendo suas atividades de forma regular e alinhada com as diretrizes estabelecidas em seu estatuto social.

A ACEJ tem desempenhado um papel relevante dentro e fora do município, prestando serviços de notório interesse público, especialmente nas áreas culturais, de preservação do patrimônio histórico, material e imaterial, com destaque para a valorização das tradições dos povos germânicos

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado para os devidos fins.

Santa Maria de Jetibá/ES, 19 de fevereiro de 2025.


HILDERSON JACOB

Subsecretário Municipal de Cultura de Santa Maria de Jetibá/ES



DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Friedrich**, na qualidade de Contador (CRC-ES 018665/O-8) da Associação Cultural e Esportiva da Juventude (ACEJ), inscrita no CNPJ sob o nº 32.391.757/0001-40, com sede na cidade de Santa Maria de Jetibá, venho por meio desta, declarar que:

1. **Cargos de Diretoria Não Remunerados:** Todos os membros da ACEJ (diretoria, coordenações, departamentos e comissões) exercem suas funções de maneira voluntária e sem qualquer tipo de remuneração, de acordo com os princípios de altruísmo e dedicação ao bem-estar da coletividade.
2. **Prestação de Serviços de Relevante Interesse Público:** A ACEJ presta serviços de notório interesse público, especialmente nas áreas culturais, de preservação do patrimônio histórico, com destaque para a valorização das tradições dos povos germânicos. Através de suas atividades, a instituição beneficia diversas faixas etárias e contribui de forma significativa para o desenvolvimento cultural e social de nossa comunidade e além de nossos limites territoriais.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo.

Santa Maria de Jetibá, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS FRIEDRICH

Contador da ACEJ



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois e vinte e quatro (21/04/2024), às dezoito horas e trinta minutos (18:30), no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, reuniram-se em primeira convocação – a qual foi enviada diretamente aos associados mediante o aplicativo de mensagens WhatsApp – para realização da Assembleia Geral Ordinária, constatando-se a presença dos associados identificados na lista que é parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a prestação de contas referente aos exercícios de 2021 a 2024, bem como a eleição e posse da nova diretoria para o triênio 2024/2027, conforme determina o Estatuto Social vigente da ACEJ – Associação Cultural e Esportiva da Juventude, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 32.391.757/0001-40.

Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Hilderson Jacob, que convidou o Sr. Mikael Boldt Prochnow para secretariá-lo ficando assim constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente deu boas-vindas aos presentes, agradecendo o comparecimento e disponibilidade para a ocasião. Em abertura, esclareceu aos presentes quanto a necessidade de realização da assembleia, eis que as atividades administrativas, jurídicas e financeiras não podem ser interrompidas para o cumprimento dos objetivos sociais da ACEJ.

Introduzindo a pauta do dia discriminada no ato de convocação, o Sr. Presidente apresentou os membros da diretoria que encerraram o mandato agradecendo-lhes pelo empenho nas atividades as quais se propuseram.

Relatou ainda, brevemente, sobre os convênios e recursos financeiros com os quais a ACEJ fora contemplada no exercício passado além de outros projetos que estão previstos para contemplação, realizando, por conseguinte, a prestação de contas



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003800370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

Digitalizado com CamScanner



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



referentes aos exercícios de 2021 a 2024 que, após analisada cuidadosamente pelo Conselho Fiscal, foi devidamente aprovada.

Não tendo outros assuntos a serem discutidos, passou-se então à eleição dos cargos para a diretoria no triênio de 2024/2027, conforme prevê o novo estatuto social. O Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre as funções que cada cargo deve desempenhar e, em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem.

Conhecidos os candidatos, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Feito isso, os associados que se candidataram atenderam às exigências estatutárias e, portanto, foram aprovados por unanimidade em chapa única, presenciada por todos. Nesse sentido, o resultado foi formalmente apresentado pelo Sr. Presidente, passando a diretoria executiva, conselho fiscal e departamentos da ACEJ a compor-se da seguinte forma:

1. DA DIRETORIA EXECUTIVA

1.1. PRESIDENTE: Hilderson Jacob, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 100.388.007-05, Documento de Identidade sob nº 1.916.619-ES, residente e domiciliado na Rua Hermann Miertschink, nº 363, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645- 000.

1.2. VICE-PRESIDENTE: Vandeis Pagung Schaeffer, brasileiro, solteiro, coordenador técnico de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 109.896.547-70, Documento de Identidade sob nº 2.058.089-ES, residente e domiciliado em São Sebastião de Belém, s/n, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

1.3. TESOUREIRA: Evelânia Schafelen, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob nº 081.460.497-88, Documento de Identidade sob nº 1.537.968-ES,





ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

1.4. VICE-TESOUREIRO: Ederson Jacob, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.499.247-95, Documento de Identidade sob nº 864.554-ES, residente e domiciliado na Rua Henrique João Júlio Kuster, nº 261-A, São Luís, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

1.5. SECRETÁRIO: Mikael Boldt Prochnow, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 133.088.567-86, Documento de Identidade sob nº 3.806.486-ES residente e domiciliado na Rua Hera Alemã, nº 200, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

1.6. VICE-SECRETÁRIA: Nicole Tayane Repke Boldt, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, inscrita no CPF/MF sob nº 127.593.557-56, Documento de Identidade sob nº 3.836.353-ES, residente e domiciliada na Rua dos Evangélicos, nº 431, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

2. DO CONSELHO FISCAL

2.1. MEMBRO TITULAR: Eliana Knak Hoffmann, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF/MF sob nº 113.576.247-35, Documento de Identidade sob nº 2.099.405-ES, residente e domiciliada na Rua Arno Berger, nº 395, São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

2.2. MEMBRO TITULAR: Elton Braun, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 124.073.357-75, Documento de Identidade sob nº 2.239.519-ES, residente e domiciliado na Rua Frederico Raasch, s/n, São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003800370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



2.3. MEMBRO TITULAR: Cleidiana Cerri Amorim, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob nº 116.103.627-05, Documento de Identidade sob nº 1.641.984-ES, residente e domiciliada na Rua Tércio Correia dos Santos, nº 157, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

2.4. MEMBRO SUPLENTE: Tania Mara Barth Krause, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob nº 156.540.417-38, Documento de Identidade sob nº 4.206.521-ES, residente e domiciliada na Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº 492, São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

2.5. MEMBRO SUPLENTE: Eliza Rossmam Wutke Berger, brasileira, casada, gerente, inscrita no CPF/MF sob nº 087.253.837-01, Documento de Identidade sob nº 1.248.297-ES, residente e domiciliada na Rua Martin Lutero, nº 70, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

2.6. MEMBRO SUPLENTE: Ariany Rosa, brasileira, solteira, estagiária, inscrita no CPF/MF sob nº 180.301.537-32, Documento de Identidade sob nº 4.294.415-ES, residente e domiciliada na localidade da Virada, Felício Holz, s/n, Zona Rural do município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

3. DA DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS

3.1. DEPARTAMENTO DE DANÇA, MÚSICA E ARTES: Átilas Radinz Küster, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 122.157.287-36, Documento de Identidade sob nº 2.204.447-ES, residente e domiciliado na Rua Henrique Krüger, nº 1130, São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

3.2. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER: Romana Berger, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 166.088.087-47, Documento de Identidade sob nº 3.636.025-





ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



ES, residente e domiciliada na Rua Arno Berger, nº 187, São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

3.3. DEPARTAMENTO DE MARKETING E EVENTOS: Ricardo Alves Potim, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 144.132.507-70, Documento de Identidade sob nº 3.288.964 ES, residente e domiciliado na localidade de São Luiz, s/n Zona Rural, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

3.4. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Marcella Aigner Jacob, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 103.356.407-96, Documento de Identidade sob nº 1.961.668 ES, residente e domiciliada à Rua Hermann Miertschink, nº 363, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

3.5. DEPARTAMENTO DE PROJETOS: Maiara dos Santos Gums Corona, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 135.781.637-59, Documento de Identidade sob nº 3.247.447-ES, residente e domiciliada na Rua Josina Keppo Gums, nº 95, São Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000.

Concluídos os trabalhos, os eleitos tomaram posse imediata de seu respectivo cargo, de modo que o Sr. Presidente, reeleito, comunicou que o mandato da diretoria, conselho fiscal e departamentos ora eleitos terá seu início em 21 de abril de 2024 e término em 21 de abril de 2027.

Finalmente, passou-se a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 19:30 horas, agradecendo novamente a presença de todos e a efetiva participação nos interesses da associação, e eu, Mikael Boldt Prochnow lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e demais representantes da diretoria da ACEJ.

Santa Maria de Jetibá/ES, 21 de abril de 2024.

[Handwritten signatures of the board members]



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003800370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ

CNPJ/MF: 32.391.757/0001-40 - Fundada em 11 de agosto de 1990

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 84/91

Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Posmosser, Santa Maria de Jetibá - Espírito Santo, CEP: 29.645-000.

E-mail: acej.santamaria@gmail.com / Tel: (27) 9 9956 - 6837



Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural e Esportiva da Juventude – ACEJ, ocorrida em 21 de abril de 2024.



Tabelionato Kirdel

Hilderson Jacob

HILDERSON JACOB - CPF: 100.388.007-05

Presidente

Vandeis P. Schaeffer

VANDEIS PAGUNG SCHAEFFER - CPF: 109.896.547-70

Vice-Presidente

Evelania Schafelen

EVELANIA SCHAFELEN - CPF: 081.460.497-88

Tesoureira

Ederson Jacob

EDERSON JACOB - CPF: 024.499.247-95

Vice-Tesoureiro

Mikael Boldt Prochnow

MIKAEL BOLDT PROCHNOW - CPF: 133.088.567-86

Secretário

Nicole Tayane Repke Boldt

NICOLE TAYANE REPKE BOLDT - CPF: 127.593.557-56

Vice-Secretária

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua Henrique Potratz nº 99, Bairro Centro. Fone: (27) 98895-3704
Reconheço por semelhança a firma de HILDERSON JACOB. Em
Testemunho da verdade. Santa Maria de Jetibá-ES, 03/05/2024,
15:01:33
MARCELO KINDEL - TABELIÃO
Shara Sotelo - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 0236648.DVD202.19420
Emulmentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90
Consulte autenticidade em www.les.jus.br





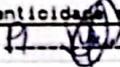
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA
R. Moisés Barbosa de Souza Filho - Oficial e Tabelião

Este Protocolo Registra nº 252. Contas
Banco: Banco do Brasil - 01 - CEP: 24040-000
075 9923-4329 - www.tjes.jus.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº 5302 do livro 03, em 10/05/2024 e foi realizada a Averbação Nº 3 no registro nº 390 do livro A, em 10/05/2024.

Emol: R\$228,43 Funepel: R\$22,84 Farpen: R\$0,00
Funcad: R\$11,34 Fadespes: R\$11,34 Funemp: R\$11,34
Total: R\$285,29

Selo Digital de Fiscalização:
022996.AIF2401.00408
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial Titular:  MOISES BARBOSA DE SOUZA FILHO





ALTERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DA JUVENTUDE (ACEJ) EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Cultural e Esportiva da Juventude, doravante denominada neste Estatuto simplesmente como **ACEJ**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Gustavo Jastrow, nº 223, Barra do Rio Possmoser, município e foro de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo, Brasil, CEP: 29.645-000. Fundada em 11 de agosto de 1990, com registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Leopoldina sob nº 250v Livro A - 1 em 25 de setembro de 1990 e CNPJ sob nº 32.391.757/0001-40, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: A **ACEJ** é constituída pela atuação de três grupos, sendo estes o *Grupo de Tradições Folclóricas Kinderland* (Categoria Infantil), o *Grupo de Tradições Folclóricas Tanzerland* (Categoria Juvenil) e o *Grupo de Tradições Folclóricas Pommerland* (Categoria Adulto); destinando-se a todas as pessoas sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político

Art. 2º. Poderá a **ACEJ** abrir filiais em todo o território nacional e verificar a possibilidade de inserção de novos grupos bem como a fusão com outra Associação, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A **ACEJ** tem por finalidade:

I – Resgatar e preservar a cultura e tradições do folclore Pomerano e outros, mantendo, dessa forma, viva a tradição dos desbravadores;

II - Estimular a busca para a valorização das raízes Pomeranas, visando o conhecimento da história dos antepassados e a importância dos mesmos para o enobrecimento da cultura de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo;

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 23.065





III - Mobilizar, integrar e conscientizar os associados para o pleno exercício de seus direitos e deveres bem como oportuniza-los a integração, recreação e participação em atividades culturais, esportivas e internas da Associação;

IV - Buscar melhores condições de trabalho às artes, especialmente quanto à arte folclórica;

V - Promover e contribuir para o desenvolvimento do folclore, da música e da arte, mobilizando a comunidade em que está inserida e os poderes públicos;

VI - Promover a valorização das manifestações culturais dos imigrantes e colonizadores de Santa Maria de Jetibá, em todo território capixaba, nacional e internacional;

VII - Promover e desenvolver a troca de informações e conhecimentos entre os seus associados;

VIII - Representar quando escolhida e/ou solicitada, os setores culturais do Município de Santa Maria de Jetibá e do estado do Espírito Santo em nível nacional e internacional;

XIX - Desenvolver atividades culturais, esportivas e de lazer de interesse público e relevância social;

X - Promover e organizar shows artísticos e/ou culturais e/ou esportivos.

§1º. Para conservação destas finalidades, serão desenvolvidas atividades relacionadas à arte, cultura, lazer, esporte, música envolvendo toda a comunidade local e outras localidades divulgando o folclore pomerano e outros para que não se desvaneça, podendo atuar direta e/ou indiretamente, em parceria na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva e outras áreas conforme necessidade (entidades públicas e privadas), podendo firmar convênios, parcerias e contratos de prestação de serviços junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, desde que não contrariem os princípios expressos neste Estatuto. Em sua administração a ACEJ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§2º: A entidade poderá organizar bazares, promover sorteios beneficentes e rifas, bem como, poderá celebrar termo de fomento, de colaboração ou de cooperação técnica e financeira com os órgãos públicos, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 23.065





§3º. A fim de cumprir suas finalidades, a **ACEJ** se organizará, a priori, em 05 (cinco) departamentos/unidades de prestação de serviços, podendo criar tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Os departamentos originários serão:

- a) Dança, música e artes;
- b) Esportes e lazer;
- c) Marketing e eventos;
- d) Patrimônio;
- e) Projetos;

§4º. Poderá a **ACEJ**, para consecução de suas finalidades, celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§5º. Poderá a **ACEJ** celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos seus objetivos.

§6º. Poderá a **ACEJ** apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou às entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, visando à celebração de parceria de interesse social e relevância pública.

§7º. A **ACEJ** desenvolve suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§8º. A **ACEJ** possui nas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Art. 4º. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, poderá adotar prática de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da **ACEJ** que ocupe cargos diretivos de

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 23.065





qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º. Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014 a **ACEJ**, declara que possui experiência, capacidade técnica e operacional para fomentar e promover atividades relacionadas a atuar.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes no ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

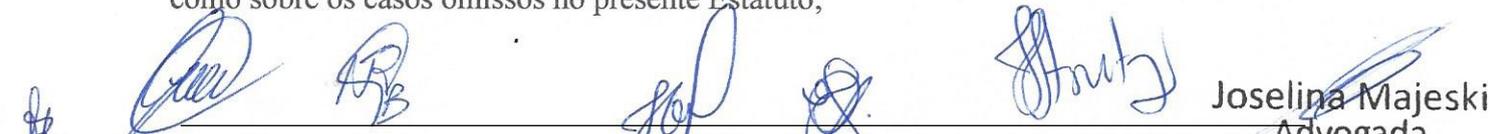
V - Deliberar quanto à compra e venda, e aluguel de imóveis da Associação;

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;







X - Homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da ACEJ.

§1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação ou encaminhado através de meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§2º. Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§3º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E APLICAÇÃO DE PENAS AO ASSOCIADO

Art. 7º. Poderão ser sócios da ACEJ, pessoas físicas a partir de 16 (dezesesseis) anos ou menores de 15 (quinze) anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

§1º. Para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da ACEJ, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) apresentar seu CPF e Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;





- §2º. Os associados da ACEJ serão divididos em classes, conforme sua participação, sendo:
- a) *Fundadores*: os que tiverem comparecido à assembleia geral de constituição do primeiro estatuto aprovação deste estatuto.
 - b) *Efetivos*: além de fundadores, todos os que estiverem inscritos no quadro social.
 - c) *Contribuintes*: os que de forma sistemática contribuírem financeiramente para a entidade.
 - d) *Beneméritos*: os que tiverem prestado serviços profissionais ou doação para a entidade e que mereçam esta distinção, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 8º. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado com idade mínima de 18 (dezoito) anos para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II - Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;

§1º. O Associado não responderá, ainda que subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais.

§2º. Perderá os seus direitos o Associado que deixar de exercer, com zelo e dignidade, o cargo para o qual foi eleito.

Art. 9º. São deveres dos Associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003800370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 23.065





VI - Comparecer por ocasião das reuniões e eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;

IX - Auxiliar a ACEJ a realizar os seus objetivos e prestigiar todos os seus empreendimentos;

Parágrafo Único: É dever do Associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.10. É direito do Associado, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ACEJ, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 11. A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - A violação do Estatuto Social;

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º. Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 225.065





§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§5º. O Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ACEJ.

Art. 12. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência verbal ou por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. São órgãos da Associação:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Departamentos.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 25.065





Art. 14. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único: Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da ACEJ, os agentes das esferas executiva, legislativa ou judiciária, bem como titulares de cargos comissionados e dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 15. São de competências da Diretoria Executiva:

I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;

IV - Representar e defender os interesses de seus Associados;

V - Elaborar orçamento anual;

VI - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido de inscrição de Associados;

VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de Associados;

IX - Adquirir material necessário ao funcionamento da ACEJ;

X - Na Prestação de contas e efetiva contabilização, observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 27065





Art. 16. O Conselho Fiscal, que será composto por 06 (seis) membros, 03 (três) titulares (três) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas em conformidade com a lei nº 13.019/2014 (inciso II do artigo 33).

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, ao menos 02 (duas) vezes ao ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 17. São competências dos Departamentos:

I - Dirigir, orientar e superintender as atividades e funcionamento do departamento;

II - Assegurar a coordenação e organização entres os objetos e atividades do departamento;

III - Submeter ao Presidente todas as questões que exijam ou careçam da sua decisão, nomeadamente: propostas de contratos, acordos ou protocolos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, aquisição de materiais, inscrições e convites de apresentações, projetos e outras atividades estabelecidas em Assembleia de acordo com as necessidades verificadas.

IV - Colaborar com os demais órgãos da ACEJ, com vista a um melhor funcionamento da Associação.

Josefina Majeski
Advogada
OAB/ES 32865





CAPÍTULO V

DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. São cargos administrativos da Associação:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 19. São competências do Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 229065





Art. 20. São competências do Vice-Presidente:

- I** - Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II** - Auxiliar o Diretor Presidente quando solicitado por este;
- III** - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela Diretoria ou Assembleia Geral.

Art. 21. São de Competências do 1º Secretário:

- I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II** - Redigir a correspondência da Associação;
- III** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 22. São Competências do 2º Secretário:

- I** - Substituir legalmente o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II** - Auxiliar o 1º secretário quando solicitado por este;
- III** - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela Diretoria ou Assembleia Geral.

Art. 23. São competências do 1º Tesoureiro:

- I** - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V** - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;





VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art. 24. São competências do 2º Tesoureiro:

I - Substituir legalmente o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

II - Auxiliar o 1º Tesoureiro quando solicitado por este;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela Diretoria ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA E REMUNERAÇÃO

Art. 25. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo Único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ACEJ.

Art. 26. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 1133165





IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

§1º: Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 27. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2º: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 28. A ACEJ, não distribui entre os membros associados, diretoria, conselheiros, membros dos comitês regionais, membros da assembleia, membros fundadores, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais brutos ou

Joselina Majesk
Advogada
OAB/ES 23206





líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único: É facultado a ACEJ o pagamento aos associados das despesas para participação em cursos, oficinas e apresentações, devendo, se assim o fizer, ser ressarcida pelos associados beneficiários de tal concessão.

Art. 29. É vedada remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalente da ACEJ em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 30. Será permitido a contratação e a remuneração de funcionários e prestadores de serviços especializados da ACEJ, que atuam diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014, compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades, observando-se e as eventuais limitações legais aplicáveis.

Art. 31. A ACEJ não participará de campanha de interesse político, partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 233065





Art. 33. Para manutenção da Associação e consecução de seus objetivos sociais, poderão ser angariados recursos da seguinte forma:

I - Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II - Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

III - Recursos oriundos de parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras;

IV - Comercialização de produtos/serviços de produção própria ou de terceiros;

V - Subvenções, parcerias, repasses e contribuições do poder público ou seus órgãos e empresas públicas ou privadas, subvenções de particulares, entidades civis e religiosas;

VI - Poderá criar, manter e desenvolver atividades meio, como instrumento de obtenção de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais;

VII - Firmar Termo de Fomento, Termos de Colaboração e Termo de Cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

VIII - Subvenções com poderes públicos municipais, estaduais e federais;

IX - Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

§1º: A ACEJ, aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

§2º: A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 34. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento





do patrimônio social da Associação, não havendo vinculação dos bens patrimoniais da Associação com os bens patrimoniais dos associados e diretoria.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35. Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando, então, o "quórum" exigido, será a maioria absoluta dos Associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 36. O ano social coincide com o ano civil, com levantamento de Balanço Geral e Social/Patrimonial, a ACEJ dará publicidade, por qualquer meio eficaz, incluído as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão conforme inciso IV do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§1º: Poderá a Associação ser dissolvida mediante determinação judicial.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 23.065





§2º: Devidamente dissolvida estará a Associação após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados; após a prestação de contas das parcerias, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Art. 38. Em caso de dissolução da entidade, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica congênere do município ou do Estado, que venha a substituir esta, desde que precedido de expressa e plena aprovação da Diretoria, deliberada em Assembleia Geral, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É facultado aos grupos integrantes da ACEJ a constituição de Regimento Interno, com base nesse Estatuto e colocado em apreciação na Assembleia Geral.

Art. 40. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 41. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto.

Art. 42. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ACEJ, realizada em dezesseis de junho de dois mil e dezenove (16/06/2019), entrará em vigor, após o seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, revogando-se todas as demais alterações anteriores sob nº 250v, Livro A - 1 de 25 de setembro de 1990.

Joselina Majeski
Advogada
OAB/ES 236065





Por este ser a expressão da mais lúdima verdade, firmam abaixo os membros da Diretoria da Associação Cultural e Esportiva da Juventude – ACEJ, eleita para o triênio 2019-2021.

Santa Maria de Jetibá/ES, 30 de outubro de 2019.

Hilderson Jacob
HILDERSON JACOB - CPF: 100.388.007-05
Presidente

Gean Holz
GEAN HOLZ - CPF: 126.061.077-21
Vice-Presidente

Evelania Schafelen
EVELANIA SCHAFFLEN - CPF: 081.460.497-88
Tesoureira

Idairce Nitz
IDAIRCE NITZ - CPF: 078.675.397-86
Vice – Tesoureira

Mikael Boldt Prochnow
MIKAEL BOLDT PROCHNOW - CPF: 133.088.567-86
1º Secretário

Nicole Tayane Repke Boldt
NICOLE TAYANE REPKE BOLDT - CPF: 127.593.557-56
2º Secretário

Joelina Majeski
JOSELINA MAJESKI - OAB/ES 23.065
Advogada

TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Rua Henrique Potratz nº 99, Bairro Centro. Fone: (27) 3263-1668
Reconheço por semelhança a firma de HILDERSON JACOB. Em
Testemunho da verdade. Santa Maria de Jetibá-ES, 04/11/2020,
14:02:01.
Jossiane Daiane Muziz - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 023648-XXH2002.06192
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,79
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br



Cartório do 1º Ofício
Rua Floriano Berger, nº 222, Centro
Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES
Registro Geral de Imóveis, Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e Protesto
Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
(27) 99871-6336 - cartoriosmj@yahoo.com.br

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº 4959 do livro 02, em 06/11/2020 e foi realizado a Averbação Nº 1 c nas margens do registro nº 390 do livro A, em 06/11/2020.

Emol: R\$238,48 Funepj: R\$23,81 Farpen: R\$0,00 Funcad: R\$12,04
Fadespes: R\$12,04 Funemp: R\$12,04 Total: R\$298,41

Selo Digital de Fiscalização:
022996.TBC2003.00956

Consul: Autenticidade em: <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3200340033003809370053003400500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

39.617 394/0001-67
Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Maria de Jetibá
Rua Floriano Ernito Berger 222 Tel (27) 3263-1555
Centro CEP 29645-000
Santa Maria de Jetibá Espírito Santo
Dr Moisés Barbosa de Souza Filho
REGISTRADOR E TABELIÃO
Patrícia Abdala Prata de Oliveira
SUBSTITUTA
Andréia Andrade de Souza Alberti
ESCREVENTE AUTORIZADO
Dener Kuster
ESCREVENTE AUTORIZADO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL**

Aos XXX de fevereiro de 2025, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria de Jetibá, venho, por meio deste, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Estadual nº 10.976/2019, declarar oficialmente que a Associação Cultural e Esportiva da Juventude (ACEJ) tem demonstrado efetivo funcionamento há 34 (trinta e quatro) anos, desde sua fundação em 11 de agosto de 1990. A ACEJ se caracteriza pela prestação de serviços desinteressados e gratuitos à coletividade, com uma atuação destacada na área da cultura, em especial na defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes, com foco nas tradições dos povos germânicos.

Através de suas atividades, a ACEJ tem promovido o resgate e a valorização de vestimentas, danças, língua e costumes, oferecendo uma significativa contribuição à preservação cultural da nossa comunidade e além de seus limites territoriais, expandindo suas ações também internacionalmente. A entidade atende a diversos públicos, abrangendo desde crianças até adultos, com diversas famílias sendo beneficiadas por seus programas culturais.

A atuação da ACEJ, com dedicação e comprometimento, é um exemplo de como a cultura pode unir gerações e contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente e orgulhosa de sua herança cultural.

Santa Maria de Jetibá, 17 de fevereiro de 2025.


CARLOS ESPÍNDULA

Presidente da Câmara



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.391.757/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUVENTUDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GUSTAVO JASTROW	NÚMERO 223	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO RIO POSSMOSER	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACEJ.SANTAMARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9956-6837	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:14:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3200340033003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

Processo: 3139/2025 - PL 128/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 10 de março de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, ADILSON ESPINDULA - Matrícula



Processo: 3139/2025 - PL 128/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 10 de março de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 3139/2025 - PL 128/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 10 de março de 2025.

THOMAS BERGER ROEPKE
Analista Legislativo - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885

